



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

GABINETE DO INTERVENTOR
LEI Nº77 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1971

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 1972

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE- Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- O orçamento do Município de Campina Grande, para o exercício financeiro de 1972, discriminados nos Anexos I a IX, integrantes desta Lei, estima/ a Receita em Cr\$10.458.655,00 - DEZ MILHÕES, QUATROCENTOS E CINCOENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINCOENTA E CINCO / CRUZEIROS), e Fixa a Despesa em Cr\$10.458,655 -DEZ MILHÕES QUATROCENTOS E CINCOENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINCOENTA E CINCO CRUZEIROS) .

Art.2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, conforme Anexo II, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES

1.1.- Receita Tributária.....	3.818,480,00
1.2.- Receita Patrimonial	116.000,00
1.3.- Receita Industrial.....	197.000,00
1.4.- Transferências Correntes.....	4.254.873,00
1.5.- Receitas Diversas.....	<u>1.303.315,00</u>
	9.683.668,00

2- RECEITAS DE CAPITAL

2.1.- Transferências de Capital.....	772.987,00
2.2.- Outras Receitas de Capital....	<u>2.000,00</u>
	774.987,00

TOTAL DA RECEITA..... 10.458.655,00

ARQUIVE-SE

de 19

Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

- 2 -

- Receitas do Órgão da Administração Indireta-(Recursos do Município).

S.M.E.R.

Receitas Correntes.....	110.068,00
Receitas de Capital.....	<u>403.200,00</u>
T O T A L	514.268,00

Art.3º- A Despesa será realizada com o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS CORRENTES:

1.1- DESPESAS DE CUSTEIO.....	5.497.272,00
1.2- TRANSF. CORRENTES.....	<u>2.037.011,00</u>
	7.534.283,00

2- DESPESAS DE CAPITAL:

2.1.- Investimentos	1.465.700,00
2.2.- Transferências de Capital.....	<u>1.458.672,00</u>
	2.924.372,00

T O T A L - D A - D E S P E S A 10.458.655,00

-Despesas do Órgão da Administração Indireta(Transferências do Município).

S.M.E.R.

Despesas Correntes.....	110.068,00
Despesas de Capital.....	<u>403.200,00</u>
TOTAL.....	514.268,00

Art.4º- A despesa será aplicada com o seguinte desdobramento setorial administrativo:

0-Governo e Administração Geral.	955.758,00
1- Administração Financeira ...	2.155.017,00
3- Recursos Naturais e Agro-PECUÁRIOS.....	69.653,00
4- Viação, Transportes e Comunicações.....	941.694,00
6- Educação e Cultura.....	2.036.333,00
7- Saúde.....	1.342.884,00
8- Bem-Estar Social.....	894.237,00
9- Serviços Urbanos.....	<u>2.063.079,00</u>
	10.458.655,00

ARQUIVE-SE

de 19

Sec. Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Art.5º- O Poder Executivo, por Decreto, fixará os subelementos e consignações dentro de cada elemento.

Art.6º- O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar as dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias;

Art.7º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para o exercício;

II- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado pela Resolução nº 92/70, do Senado Federal;

III- Efetuar transposições de recursos de uma dotação para outra.

Art.8º- Esta Lei entrará em vigor no 1º de Janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Dr. LUIZ MOTTA FILHO
Interventor Federal

ARQUIVE-SE
Em _____ de 19____
Dr. Secretário

Enc. Srf
Antônio Barbosa Fúndez
Presidente da Câmara de Vereadores

ARQUIVE-SE
Em _____ de 19____
Dr. Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

GABINETE DO INTERVENTOR

Of. 343/71-IF

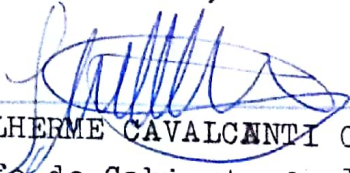
Em, 23 de novembro de 1971.

Senhor Presidente:

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa. em anexo, cópia da Lei nº 76 que dispõe sobre doação, venda ou caução de ações da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETRO - BRÁS-, de propriedade do Município.

Sem outro assunto para o momento, firmamo-nos com estima e apreço.

Atenciosamente,


GUILHERME CAVALCANTI CRUZ
Chefe do Gabinete do Interventor.

ARQUIVE - SE		
Em	de	de 19
Dir. Secretaria		

Ilmo. Srº
Gumercindo Barbosa Dunda
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
LOCAL